



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA



INDICAÇÃO Nº **IND 2629/2015**
(Do Senhor Deputado AGACIEL MAIA)

L I D O
Em, 23 / 04 / 15
8 / 19335
Assessoria de Plenário

“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal a recuperação total (nivelamento e troca do asfalto) das vias nas ruas de: 01 a 24 e de 25 a 42 do Setor Tradicional, na Região Administrativa de Santa São Sebastião RA-XIV.”

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal a recuperação total (nivelamento e troca do asfalto) das vias nas ruas de: 01 a 24 e de 25 a 42 do Setor Tradicional, na Região Administrativa de São Sebastião RA-XIV.

JUSTIFICAÇÃO

A ocupação da área onde hoje está localizada a cidade de São Sebastião, deu-se a partir de 1957, quando várias olarias aqui se instalaram objetivando à época, suprir parte da demanda da construção civil por materiais. Portanto, podemos supor que existe vias na região com mais de 40 anos de uso passando durante esse tempo por “operações tapa buracos” uma prática que já deveria ter sido abolida no DF, até porquê, não resolve os problemas das vias.

Os moradores, reivindicam há muitos anos que o Governo do Distrito Federal tome providências para recuperar o asfalto do citado Setor; o investimento do Estado nestas áreas são medidas mínimas, imprescindíveis e urgentes, que viriam amenizar o sofrimento pelo qual passam os moradores daquela localidade a fim de lhes proporcionar um pouco de conforto, dignidade e justiça social.

Setor Protocolo Legislativo
Ind Nº 2629/2015
Folha Nº 01 de 02

Câmara Legislativa do Distrito Federal

AP.ED. CÂMARA-2015 07:49
RITA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA



A Constituição Federal, em seu artigo 7º, dispõe:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

...

IV – salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte, e previdência social.

Por tudo isto, encareço a especial atenção e, conseqüentemente, a aprovação dos ilustres Senhores Deputados, a esta proposta.

Sala das Sessões, em



Deputado Agaciel Maia
Presidente da Comissão de Economia Orçamento e Finanças

Setor Protocolo Legislativo
Ind N° 2629 / 2015
Folha N° 02 de 02



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição



DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Protocolo Legislativo, para as devidas providências, e, em seguida, ao SACP, para encaminhamento, para análise de mérito (art. 143, § 1º, do RICLDF), à:

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☒ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 29/04/2015.

Felipe Triches
Consultor Legislativo
Matrícula 16.786-01

Setor Protocolo Legislativo

Ind N° 2629 / 2015

Folha N° 03 PLA